



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA**

NOTA TÉCNICA

INT: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA / MINISTÉRIO DA SAÚDE

ASS: Detalhamento dos critérios que disciplinam a transferência de recursos do PAB Variável para os municípios e o Distrito Federal que não efetuaram junto ao Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) o cadastro dos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Em consonância às regras do Programa Mais Médicos para o Brasil, instituídas por meio da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e às diretrizes definidas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), de acordo com portaria nº 2488/GM/MS de 21 de outubro de 2011, o Departamento de Atenção Básica (DAB) visa detalhar nesta Nota Técnica os critérios que disciplinam a transferência mensal de recursos do PAB Variável para os municípios e o Distrito Federal que não efetuaram junto ao SCNES o cadastro dos profissionais do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituída na portaria nº1131, de 23 de maio de 2014.

Os prazos para cadastramento dos profissionais oriundos do Projeto Mais Médicos seguem atualização de cronograma, conforme descrito abaixo:

- I. Médicos do 1º e 2º Ciclo, correspondentes aos editais da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 39, de 8 de julho de 2013 e nº 49, de 19 de agosto de 2013, deverão ser cadastrados até a competência abril de 2014;
- II. Médicos do 3º ciclo, correspondente ao edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 63 de 27 de novembro de 2013, deverão ser cadastrados até a competência de maio de 2014;
- III. Médicos do 4º ciclo, correspondente ao edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 4, de 16 de janeiro de 2014, deverão ser cadastrados até a competência junho de 2014.

- IV. Médicos do 5º ciclo, correspondente ao edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nº 21, de 31 de março de 2014 deverão estar cadastrados até a competência de agosto de 2014.

Conforme Portaria nº 1.834/GM/MS, de 27 de agosto de 2013, o incentivo financeiro PAB Variável a ser transferido mensalmente aos municípios e Distrito Federal que **receberam profissionais do Projeto Mais Médicos** considera o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por Equipe de Saúde da Família composta com médico do Projeto, em adição ao valor da bolsa-formação de R\$ 10.482,92 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) concedida aos médicos participantes, conforme estabelecido na **Portaria Interministerial nº 339/MS/MEC, de 7 de março de 2014.**

Para municípios ou Distrito Federal que **não cadastraram o profissional do Projeto Mais Médico** no SCNES em equipes da Estratégia de Saúde da Família, o cálculo do PAB Variável utilizará o número total de médicos do Projeto recebidos no município e Distrito Federal identificado através do Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP (<http://maismedicos.saude.gov.br/loginExt.php>) e a quantidade de equipes Saúde da Família implantadas de acordo com o SCNES.

Nos municípios e Distrito Federal em que o número de Equipes de Saúde da Família implantadas seja superior ao número de médicos em atuação do Projeto Mais Médicos, o pagamento para as equipes excedentes será mantido de acordo com a sua modalidade, conforme a **Portaria nº 978/GM/MS, de 16 de maio de 2012.**

Exemplo 1:

- Determinado município tem 10 equipes de saúde da família modalidade 1 implantadas e cadastradas no SCNES, das quais 4 estavam sem médico. O município solicitou e recebeu 4 médicos do Projeto Mais Médicos, contudo ainda não os cadastrou no sistema. Assim o cálculo de repasse do PAB Variável a ser pago será: **6x R\$ 10.695,00** (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais) + **4x R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), ou seja, o PAB Variável recebido no mês da competência terá o valor final de **R\$ 80.170,00** (oitenta mil cento de setenta reais).

Exemplo 2:

- Determinado município tem 10 equipes de saúde da família modalidade 1 implantadas e regularmente cadastradas no SCNES. O município solicitou e recebeu 4 médicos do Projeto Mais Médicos, para ampliar a cobertura da estratégia de saúde da família, já que seu teto é de 14 equipes. Com a ampliação o cálculo de repasse do PAB Variável passa a ser: **10x R\$ 10.695,00** (dez mil seiscentos e noventa e cinco reais) + **4x R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), ou seja, o PAB Variável recebido no mês da competência terá o valor final de **R\$ 122.950,00** (cento e vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Este valor corresponde ao repasse integral e pode sofrer modificações, observando-se os casos de suspensão de repasse do recurso, tal como previsto na PNAB, em relação à: regularidade de cadastro da unidade básica de saúde; ausência, por um período superior a 60 dias, de qualquer um dos profissionais que compõem as equipes; descumprimento da carga horária mínima prevista para os profissionais das equipes e não alimentação regular de dados no Sistema de Informação.


Para os municípios e Distrito Federal que tenham recebido do Projeto quantidade de médicos superior ao número de Equipes Saúde da Família credenciadas, o Ministério da Saúde promoverá, através de Portaria a ser publicada em Diário Oficial da União, o credenciamento automático de Equipes Saúde da Família, respeitando o teto máximo estabelecido para cada município e Distrito Federal, de acordo com a portaria nº 2355/GM/MS de 10 de outubro de 2013.

O credenciamento dessas equipes visa à expansão do número de Equipes de Saúde da Família, observando o disposto na lei que instituiu o Projeto Mais Médicos a não substituição dos médicos que já compõem as Equipes de Atenção Básica pelos participantes deste Projeto.

Brasília, 03 de junho de 2014.


FRANCY WEBSTER DE ANDRADE PEREIRA
Coordenação - Geral de Gestão da Atenção Básica


p/ **DIRCEU DITMAR KLITZKE**
Coordenador-Geral de Gestão da Atenção Básica


ALLAN NUNO ALVES DE SOUSA
Diretor Substituto do Departamento de Atenção Básica